LEI Nº 2.615, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre a Contratação de Docentes por Prazo Determinado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art.18, do Anexo IX, da Lei Complementar nº 085/2007, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

ARTIGO 1º – Fica a Administração Municipal autorizada a contratar docentes, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, depois de esgotadas todas as possibilidades previstas no "caput", do art.18 da Lei Complementar nº085/2007.

ARTIGO 2º – Os critérios de classificação dos docentes far-se-á nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art.18 do ESTATUTO DO MAGISTÉRIO (Anexo IX, da LC 085/07).

ARTIGO 3º - Esgotada a lista classificatória, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art.18 do ESTATUTO e, persistindo a necessidade de contratação de docentes, fica a Administração, através da Secretaria Municipal da Educação, autorizada a realizar processo seletivo, cujos critérios de classificação são os seguintes:

I – Curso de pós-graduação, na área de educação ou de ensino, a nível de doutorado, mestrado ou especialização, apresentando o Certificado devidamente registrado;

II – Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação, com Diploma registrado;

III – Habilitação específica de ensino médio ou curso equivalente, mediante respectivo documento legal;

IV – Maior tempo de serviço no Magistério Municipal;

V – Maior tempo de serviço no Magistério;

VI – Curso de aperfeiçoamento ou atualização, de 20 horas de duração, no mínimo, na área de formação ou de atuação.

ARTIGO 4º - As contratações serão feitas com observância da dotação orçamentária e prévia autorização do Executivo.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de fevereiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 001 e 002 , no Volume de Leis nº 27. Laranjal Paulista, 11 de fevereiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento